Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1854, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$ 550.000,00 e indica recursos para sua cobertura.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS, Prefeito de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
15.451.0026.1057 – Pavimentações urbanas
3.4.4.90.51 – Obras e instalações – RECURSO LIVRE (94) R$ 550.000,00
TOTAL: R$ 550.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso o Superávit Financeiro do exercício 2021 (cálculo anexo), no recurso LIVRE, no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Art. 3° Em razão da criação do crédito Suplementar de que trata o art. 1°, fica complementada, na Lei n°1765/2021 (PPA 2022 – 2025), a seguinte Ação:
0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
0501.004 – Pavimentação de ruas da sede
Recursos Próprios: R$ 550.000,00

Art. 4° Em razão da criação do crédito Suplementar descrito no art.1°, fica complementada, na Lei n°1778/2021 (LDO 2022), a seguinte Ação:
0501.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
Pavimentação de ruas da sede – pavimentação asfáltica e/ou calçamento
Recursos próprios – R$ 550.000,00;

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de junho de 2022.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS

RESGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VAGNER CAPOANI
Secretário de Administração
E Planejamento